



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
SSAAP - Coordenadoria Operacional de Água, Esgoto e Drenagem

Licitação Águas do Pantanal PADM-30188/2026  
31-07-2026 às 17:36:09

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DEMANDANTE**

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa LÍDER Asfalto Rápido Ltda., quanto ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência nº 017/2026, este setor demandante manifesta-se nos seguintes termos:

Inicialmente, esclarece-se que o prazo de entrega estabelecido no item 5.4 do Termo de Referência foi definido com base nas necessidades operacionais desta Autarquia, não tendo sido fixado de forma aleatória ou sem fundamentação técnica.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recomposição de pavimentos asfálticos após intervenções realizadas na rede de distribuição de água, atividade indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, a preservação da malha viária, a segurança dos usuários das vias públicas e a eficiência operacional da Autarquia.

O prazo de entrega previsto no edital mostra-se compatível com essa necessidade operacional, permitindo que os materiais sejam disponibilizados em tempo hábil para atender às demandas decorrentes das manutenções corretivas, preventivas e emergenciais executadas pela equipe operacional.

Destaca-se, ainda, que esta Autarquia não dispõe de estrutura física suficiente para armazenamento de grandes quantidades de materiais asfálticos. Em razão dessa limitação, a contratação foi estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A eventual ampliação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias acarretaria a necessidade de antecipação das solicitações e da manutenção de estoques significativamente maiores, exigindo capacidade de armazenamento atualmente inexistente, além de aumentar os riscos relacionados ao controle, à conservação e à gestão dos materiais.

Cumprе esclarecer, ainda, que o prazo previsto no edital corresponde a 10 (dez) dias úteis, o que, na prática, representa aproximadamente 12 (doze) a 14 (quatorze) dias corridos, podendo inclusive ser superior em razão da incidência de finais de semana e feriados. Assim, entende este setor que o prazo estabelecido é razoável e compatível com a natureza do objeto, não se mostrando excessivamente restritivo.

Ressalta-se, igualmente, que a impugnante fundamenta seu pedido em dificuldades inerentes ao seu próprio modelo de produção e logística, circunstância que não demonstra, por si só, a impossibilidade de atendimento por parte dos demais fornecedores do mercado.

Por fim, este setor esclarece que, durante a execução contratual, caso a futura contratada venha a enfrentar situação excepcional, devidamente comprovada, decorrente de caso fortuito ou força maior, poderá apresentar



pedido fundamentado de prorrogação do prazo de entrega, cuja análise competirá à Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal possibilidade, entretanto, não justifica a alteração prévia das condições estabelecidas no edital.

Diante do exposto, este Setor Demandante entende que não há elementos técnicos que justifiquem a alteração do prazo de entrega previsto no Termo de Referência, uma vez que a exigência encontra-se diretamente relacionada às necessidades operacionais da Autarquia e à adequada prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Assim, opina pela manutenção integral das especificações constantes do Termo de Referência nº 017/2026, encaminhando a presente manifestação técnica para análise e decisão da autoridade competente no âmbito do procedimento licitatório.

Atenciosamente,